

**LEI Nº 507 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006**

*"Altera o art. 4º da Lei 473 de 19.09.05"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º** - O art. 4º da Lei 473 de 19.09.05 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Município de São João do Polêsine repassará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de sobre aviso dos profissionais colocados à disposição do Município para execução do serviço de atendimento médico no Posto de Saúde Municipal, em forma de sobre aviso, correspondendo esse valor à remuneração do profissional mais todos os encargos decorrentes da prestação do serviço, exceto o INSS Patronal, que será suportado pelo Município.”(NR)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2044 – 3.3.90.39 // 2042 – 3.3.90.39 // 2098 – 3.3.90.39 // 2052 – 3.3.90.39 .

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2006.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 29 de novembro de 2006.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 29.11.2006**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**